

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal  
de  
Caetité**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA SEMMA Nº002 DE 23 DE JANEIRO DE 2024 - CONCEDE TROCA DE TITULARIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 004/2022 À AUTOPOSTO GENÁRIA LTDA .....

### LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº111/2023 PE-SRP .....

### DECRETO

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 009.2023 .....



**PORTARIA SEMMA Nº002 DE 23 DE JANEIRO DE 2024 – CONCEDE TROCA DE TITULARIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 004/2022 À AUTOPOSTO GENÁRIA LTDA**



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO  
AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA

**PORTARIA SEMMA Nº002 DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

“Concede TROCA DE TITULARIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 004/2022 à AUTOPOSTO GENÁRIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 53.129.775/0001-28”

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública, no uso de suas atribuições, em observância à Legislação Ambiental do Estado da Bahia, Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM Nº 4.420, de 27 de novembro de 2015, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei Municipal nº 809/2016, Decreto Municipal nº 054, de 16 de agosto de 2022, e, tendo em vista o que está proposto no Processo nº 004/2024 – SeMMA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede-se a Licença Ambiental Simplificada Nº 002/2024, resultante do processo Nº 004/2024, com validade até 08/04/2025, à empresa Autoposto Genaria LTDA, registrada sob o CNPJ: 53.129.775/0001-28. Esta licença refere-se à atividade de venda de gasolina e outros combustíveis, para uma capacidade de armazenamento de 60 m<sup>3</sup> de combustíveis, situada na Avenida Waldick Soriano, 58 B, Bairro Ovídio Teixeira - Caetité. Esta concessão está condicionada ao cumprimento integral da legislação em vigor e das condicionantes estipuladas.

Esta Autorização contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta autorização deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade.

- I. Obter as outras autorizações pertinentes junto aos outros órgãos competentes;
- II. Apresentar a esta SeMMA, anualmente, relatório do atendimento do PGRS; Prazo para cumprimento: ANUALMENTE;
- III. Atendimento da Resolução Conama 362/2005, Art. 1º - Todo óleo lubrificante usado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista nesta Resolução;
- IV. Apresentar a esta SeMMA, anualmente, o comprovante de recolhimento da coleta do material da caixa separadora de água e óleo; Prazo para cumprimento: ANUALMENTE;
- V. Apresentar a esta SeMMA, anualmente, o comprovante de recolhimento da coleta das embalagens plásticas de óleo lubrificante usadas. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE;



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO  
AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA

- VI. Apresentar a esta SeMMA, anualmente, o comprovante de recolhimento da coleta dos resíduos Classe I. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE;
- VII. Realizar a troca dos coletores seletivos de resíduos sólidos na área externa do pátio, conforme a Resolução CONAMA nº 275/01, assim como sinalizá-los adequadamente. Prazo para cumprimento: 3 (TRÊS) meses;
- VIII. Manter convênio com a COOPERCICLI (Cooperativa de Catadores de Caetité) e apresentar a esta SeMMA, anualmente, o termo de doação dos resíduos recicláveis junto à cooperativa Coopericli. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE;
- IX. Apresentar a esta SeMMA, anualmente, relatório da eficiência do sistema Separação Água/Óleo, por meio de análises do efluente, com a finalidade de avaliar o seu enquadramento para lançamento no corpo receptor, desde que atendidos os padrões estabelecidos na Resolução CONAMA nº 430/2011; Prazo para cumprimento: ANUALMENTE;
- X. Realizar o processo de segregação, identificação, classificação, acondicionamento e armazenagem dos resíduos sólidos gerados, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;
- XI. Realizar, anualmente, o treinamento dos colaboradores para executarem de forma correta a coleta seletiva do material. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE;
- XII. Implantar placas educativas no estabelecimento para orientar/incentivar colaboradores e clientes na conscientização sobre a importância do descarte correto dos resíduos produzidos;
- XIII. Promover o treinamento preventivo de seus empregados, visando orientar as medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco, mantendo a documentação comprobatória pertinente à disposição para fins de fiscalização;
- XIV. Realizar, diariamente, a limpeza da área externa do posto, evitando o acúmulo de resíduos no local e vetores;
- XV. Realizar, diariamente, a limpeza das calhas coletoras na ilha de abastecimento, visando evitar o entupimento da saída do efluente para a caixa separadora de água e óleo;
- XVI. Manter desobstruído os locais onde se encontram os extintores, visando agilidade no combate de possíveis focos de incêndios;
- XVII. Manter, em condições adequadas de funcionamento, os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o projeto apresentado à SeMMA e às Normas Técnicas da ABNT pertinentes;



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO  
AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA

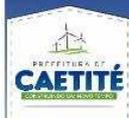
- XXVIII. Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente no que se refere à Norma Regulamentadora 6, Equipamentos de Proteção Individual EPI's;
- XXIX. Cumprir com o Plano de Emergência Ambiental – PEA e apresentar à SeMMA, anualmente, relatório do atendimento desse plano. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE;
- XX. A empresa deverá utilizar as melhores tecnologias disponíveis para o desenvolvimento da atividade licenciada, bem como planejar a adoção de procedimentos que evitem ou minimizem a geração de efluentes, resíduos sólidos e emissões atmosféricas no decorrer das atividades;
- XXI. Apresentar, anualmente, à SeMMA o cumprimento a Legislação do ministério do trabalho e emprego, referente às Normas Regulamentadoras NR6, NR7, NR9, NR20 e NR23. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE;
- XXII. No caso de qualquer alteração que a empresa pretenda fazer (alteração do processo, implantação de novos tanques, ampliação de área, relocação, etc.) devem ser apresentadas anteriormente a essa SeMMA para análise técnica e aprovação da viabilidade ambiental da alteração;
- XXIII. Comunicar à SeMMA quaisquer fatos ocorridos, que causem impacto negativo, imediatamente à constatação;
- XXIV. Apresentar, anualmente, o relatório de acompanhamento das condicionantes a SeMMA. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE;
- XXV. Descumprir prazos para atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não traga consequências diretas para o meio ambiente. Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até 5.000,00 (cinco mil reais);

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA,  
EM 23 DE JANEIRO DE 2024.

**HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA  
DECRETO Nº 05, DE 01 DE JANEIRO DE 2021



PREFEITURA DE CAETITÉ - CNPJ: 13.811.476/0001-54  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



NOME DO RAZÃO SOCIAL:

AUTOPOSTO GENARIA LTDA | CNPJ: 53.129.775/0001-28

ENDEREÇO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

AVENIDA WALDICK SORIANO, 58 B, BAIRRO OVÍDIO TEIXEIRA - CAETITÉ

ATIVIDADE LICENCIADA:

VENDA DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS

Nº DA PORTARIA:

002/2024

Nº DO PROCESSO:

004/2024

EMIÇÃO NO D.O.M.:

23/01/2024

VENCIMENTO:

08/04/2025

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - Nº 002/2024**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública, no uso de suas atribuições em observância à Legislação Ambiental do Estado da Bahia, Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPAM nº 4.420, de 27 de novembro de 2015, Resolução CEPAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei Municipal nº 809/2016, Decreto Municipal nº 054, de 16 de agosto de 2022, e, tendo em vista o que está proposto no Processo nº 004/2024 – SeMMA, Resolve: Conceder **TROCA DE TITULARIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 004/2022** à Autoposto Genaria LTDA, inscrita sob o CNPJ: 53.129.775/0001-28, referente à atividade de venda de gasolina e outros combustíveis, para uma capacidade de armazenamento de 60 m<sup>3</sup> de combustíveis.

**CONDICIONANTES**

Este Licenciamento contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade. I. Obter as outras autorizações pertinentes junto aos outros órgãos competentes; II. Apresentar a esta SeMMA, anualmente, relatório do atendimento do PGRS; Prazo para cumprimento: ANUALMENTE; III. Atendimento da Resolução Conama 362/2005, Art. 1º - Todo óleo lubrificante usado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista nesta Resolução; IV. Apresentar a esta SeMMA, anualmente, o comprovante de recolhimento da coleta do material da caixa separadora de água e óleo; Prazo para cumprimento: ANUALMENTE; V. Apresentar a esta SeMMA, anualmente, o comprovante de recolhimento da coleta das embalagens plásticas de óleo lubrificante usadas. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE; VI. Apresentar a esta SeMMA, anualmente, o comprovante de recolhimento da coleta dos resíduos Classe I. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE; VII. Realizar a troca dos coletores seletivos de resíduos sólidos na área externa do pátio, conforme a Resolução CONAMA nº 275/01, assim como sinalizá-los adequadamente. Prazo para cumprimento: 3 (TRÊS) meses; VIII. Manter convênio com a COOPERCICLI (Cooperativa de Catadores de Caetité) e apresentar a esta SeMMA, anualmente, o termo de doação dos resíduos recicláveis junto à cooperativa Coopercli. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE; IX. Apresentar a esta SeMMA, anualmente, relatório da eficiência do sistema Separação Água/Óleo, por meio de análises do efluente, com a finalidade de avaliar o seu enquadramento para lançamento no corpo receptor, desde que atendidos os padrões estabelecidos na Resolução CONAMA nº 430/2011; Prazo para cumprimento: ANUALMENTE; X. Realizar o processo de segregação, identificação, classificação, acondicionamento e armazenagem dos resíduos sólidos gerados, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos; XI. Realizar, anualmente, o treinamento dos colaboradores para executarem de forma correta a coleta seletiva do material. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE; XII. Implantar placas educativas no estabelecimento para orientar/incentivar colaboradores e clientes na conscientização sobre a importância do descarte correto dos resíduos produzidos; XIII. Promover o treinamento preventivo de seus empregados, visando orientar as medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco, mantendo a documentação comprobatória pertinente à disposição para fins de fiscalização; XIV. Realizar, diariamente, a limpeza da área externa do posto, evitando o acúmulo de resíduos no local e vetores; XV. Realizar, diariamente, a limpeza das calhas coletoras na ilha de abastecimento, visando evitar o entupimento da saída do efluente para a caixa separadora de água e óleo; XVI. Manter desobstruído os locais onde se encontram os extintores, visando agilidade no combate de possíveis focos de incêndios; XVII. Manter, em condições adequadas de funcionamento, os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o projeto apresentado à SeMMA e às Normas Técnicas da ABNT pertinentes; XVIII. Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente no que

Avenida Profª Marlene Cerqueira De Oliveira, S/N - Centro Administrativo De Caetité - Bairro Prisco Viana - Caetité - BA - CEP: 46.000-000 - FONE: (77) 3454-2616 - meioambiente@caetite.ba.gov.br - www.caetite.ba.gov.br



## CONDICIONANTES

se refere à Norma Regulamentadora 6, Equipamentos de Proteção Individual EPI's; **XIX.** Cumprir com o Plano de Emergência Ambiental – PEA e apresentar à SeMMA, anualmente, relatório do atendimento desse plano. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE; **XX.** A empresa deverá utilizar as melhores tecnologias disponíveis para o desenvolvimento da atividade licenciada, bem como planejar a adoção de procedimentos que evitem ou minimizem a geração de efluentes, resíduos sólidos e emissões atmosféricas no decorrer das atividades; **XXI.** Apresentar, anualmente, à SeMMA o cumprimento a Legislação do ministério do trabalho e emprego, referente às Normas Regulamentadoras NR6, NR7, NR9, NR20 e NR23. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE; **XXII.** No caso de qualquer alteração que a empresa pretenda fazer (alteração do processo, implantação de novos tanques, ampliação de área, relocação, etc.) devem ser apresentadas anteriormente a essa SeMMA para análise técnica e aprovação da viabilidade ambiental da alteração; **XXIII.** Comunicar à SeMMA quaisquer fatos ocorridos, que causem impacto negativo, imediatamente à constatação; **XXIV.** Apresentar, anualmente, o relatório de acompanhamento das condicionantes a SeMMA. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE; **XXV.** Descumprir prazos para atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não traga consequências diretas para o meio ambiente. Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até 5.000,00 (cinco mil reais);



COORDENADAS 771726.00 m E e 8443575.00 m N; SIRGAS 2000 Fuso 23 S  
Universal Transversa de Mercator (UTM)

Avenida Profª Marlene Cerqueira De Oliveira, S/N - Centro Administrativo De Caetité- Bairro Prisco Viana- Caetité - BA - CEP: 46.000-000 - FONE: (77) 3454-2616 - meioambiente@caetite.ba.gov.br - www.caetite.ba.gov.br



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº111/2023 PE-SRP**



SETOR DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº111/2023 PE-SRP**

A Prefeitura Municipal de Caetité-BA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com o Decreto Municipal nº 133, de 27 de dezembro de 2021, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade **Pregão Eletrônico 111/2023 PE-SRP**, que tem como objetivo **Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caetité-BA**. Sagrou-se vencedora em sessão pública a seguinte empresa com o valor final a seguir:

**GRUPO 01**

<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>Vivre Comércio De Produtos Hospitalares LTDA</b> CNPJ/MF sob o nº 15.229.287/0001-01	<b>R\$ 530.180,00</b>

Caetité-BA, 16 de janeiro de 2024. Maria Eduarda Santana de Castro – Pregoeira Oficial.



SETOR DE LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Caetité no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02 e Art. 14, inciso IX do Decreto Municipal nº 133, de 27 de dezembro de 2021, em face da modalidade **Pregão Eletrônico 111/2023 PE-SRP**, que tem como objetivo **Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caetité-BA**, conforme descrito abaixo declaro adjudicada:

**GRUPO 01**

<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>Vivre Comércio De Produtos Hospitalares LTDA</b> CNPJ/MF sob o nº 15.229.287/0001-01	<b>R\$ 530.180,00</b>

Caetité - Bahia, 16 de janeiro de 2024

**MARIA EDUARDA SANTANA DE CASTRO**  
Pregoeira

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





SETOR DE LICITAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Caetité no uso de suas atribuições homologa o resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico 111/2023 PE-SRP**, que tem como objetivo o **“Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caetité-BA.”** Vencedora do **GRUPO 01** a empresa **Vivre Comércio De Produtos Hospitalares LTDA** CNPJ/MF sob o nº 15.229.287/0001-01, no valor total de **R\$ 530.180,00 (Quinhentos e trinta mil, cento e oitenta reais)**.

Caetité - Bahia, 16/01/2024

**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**  
Prefeito do Município de Caetité-BA

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 009.2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE**

AV. PROFESSORA MARLENÉ CERQUEIRA DE OLIVEIRA -  
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**DECRETO Nº 9 DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

Estabelece Normas para Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITE, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 38 da Lei Municipal Nº 910 de 07 de Julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias: DECRETA Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº. 921 de 29 de dezembro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao PREFEITO.

**0700000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.015 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	0,00	5.000,00
3.3.90.92.00 / 15001002 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual. **Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 23 de janeiro de 2024. GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, Estado da Bahia, em 23 de janeiro de 2024.

**MARISVALDO SOARES DOS SANTOS**  
Sec. de Adm. Plan. e Finanças  
CPF: 857.393.085-34

**VALTECIO NEVES AGUIAR**  
Prefeito Municipal  
CPF: 181.927.855-72